

LEI Nº 11.299, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Integra ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores, com base no art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrada ao Patrimônio Cultural do Município de Porto Alegre, com base no art. 14 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental –, e alterações posteriores, a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a Mocambo – Associação Comunitária Amigos e Moradores do Bairro Cidade Baixa e Arredores deverá permanecer no local descrito no Decreto nº 14.593, de 13 de julho de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de junho de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sergius Gonzaga,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.